



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Uibaí

quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00069 | Caderno 1

Câmara Municipal de Uibaí publica



Rua Oriente | 250 | Centro | Uibaí-Ba

www.cmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FE03743932C35936885E079504243798

Câmara Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 003/2016

Câmara Municipal de Uibaí

Portaria

1

**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Uibaí**

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-

000, Uibaí - Bahia

PORTARIA Nº 003/2016

"Cria a Comissão de Transição de Governo, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, e da outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente em cumprimento as instruções e Normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em especial a Resolução nº 1.270/08.

RESOLVE.

ARTIGO 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Uibaí, Bahia, a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, composta pelos seguintes servidores:

01	Presidente	Rodrigo Bezerra Machado Pires	Representante do Atual Governo
02	Membro	Joana Darc Lacerda Machado	Representante do Atual Governo
03	Membro	Elio de Carvalho Ferreira	Setor Contábil
04	Membro	João Martinho de Carvalho	Controlador Interno

Parágrafo Único - A comissão terá a incumbência de evitar a descontinuidade administrativa no âmbito da Câmara Municipal, mediante repasse de informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços administrativos e legislativos.

ARTIGO 2º - O prazo para a execução das atividades in loco da comissão terá duração de 30(trinta) dias, a partir de 01 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Uibaí

CNPJ: 63.086.490/0001-00

Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep. 44950-000, Uibaí - Bahia

ARTIGO 3º - A comissão terá prazo máximo de 30(trinta) dias para elaborar o RELATÓRIO CONCLUSIVO e enviar ao gestor do exercício findo 2016 e ao gestor do exercício início 2017.

ARTIGO 4º - Os servidores do Poder Legislativo deverão prestar todas as informações necessárias e colaborar para a comissão, no âmbito de suas atribuições

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
UIBAÍ - BAHIA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTÔNIO ALVES PIRES
PRESIDENTE